



Aprovo o presente, para fins de atender:
ao disposto no parágrafo único do art. .
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 07/10/17.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

OAB/RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Feijó n. 375, na cidade de Capão Bonito do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Felipe Junior Rieth, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes no gerenciamento, consolidação e publicação do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1 - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais no formato ".doc" (texto editável), conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

a) A legislação que não estiver disponível no formato estabelecido neste item poderá ser inserida no sistema em formato ".pdf" ou equivalente (imagem) pelos



Aprovo o presente, para fins c
ao disposto no parágrafo ú.
da Lei nº 8.666/93.

Capão Bonito do Sul, 07/10/17

OAB/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

próprios servidores autorizados da **CONTRATANTE**, através de painel administrativo existente em suas contas no sistema.

- b) A documentação entregue pela **CONTRATANTE** em formato “.doc” (texto editável), e/ou publicada em formato “.pdf” (imagem) através do painel administrativo, deverá apresentar seus textos na íntegra permitindo a completa identificação da redação.
- c) Nos casos em que a **CONTRATADA** receber documentos que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos), estará autorizada a solicitar o reenvio do material conforme disposto na alínea anterior, mediante encaminhamento deste material e formalizada notificação via e-mail ao gestor/setor indicado pela **CONTRATANTE**.

1.2 - Manter o envio contínuo à **CONTRATADA** das novas legislações expedidas pela **CONTRATANTE**, em arquivos digitais no formato “.doc” (texto editável), conforme estabelecido no item 1.1.

- a) A **CONTRATANTE** utilizará o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos dados em formato “.doc” (texto editável). Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido nesta alínea serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
- b) A **CONTRATANTE** poderá incluir junto ao texto disponibilizado, através do painel administrativo, arquivo em formato “.pdf” (imagem) do Ato, a fim de garantir a fidedignidade do texto publicado.

1.3 - Realizar, através dos servidores autorizados, a inclusão no sistema dos Atos armazenados em arquivos “.pdf” ou equivalente (imagem), os quais não estejam disponíveis em formato “.doc” (texto editável).

- a) Os servidores autorizados deverão utilizar o painel administrativo em suas contas no sistema para efetuar a inclusão dos Atos de que trata este item.

1.4 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, o gestor/setor para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto deste contrato.

1.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, usando para isso a seguinte URL para o direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/capaobonitodosul>

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:



Aprovo o presente, para fins de atender
ao disposto no parágrafo único do
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 07/04/17

OAB/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

2.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo os Atos do mês corrente, até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material no formato estabelecido no item 1.1.

2.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e **por dentro do texto**. A **consolidação por dentro do texto** obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Ocorrerá após a publicação de toda legislação em forma de texto editável, conforme arquivos encaminhados no formato “.doc” (texto editável).
- b) A **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos Atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando previamente os arquivos no formato “.doc” (texto editável) à **CONTRATADA**. Deverão ser encaminhados todos os Atos correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato a ser consolidado.

2.3 - Encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, informando dos procedimentos a serem realizados pelos demais integrantes do corpo técnico do Órgão Público para que tenham acesso ao painel administrativo e recursos exclusivos fornecidos pela **CONTRATADA**, acessíveis a partir de contas individualizadas cadastradas no sistema com seus e-mails institucionais do órgão público, nos quais poderão:

- a) Disponibilizar novos Atos no sistema, em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagem);
- b) Emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta);
- c) Consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data de publicação, tipo e numeração;
- d) Obter acesso aos recursos exclusivos disponibilizados pela plataforma: Pesquisa Nacional, Seguir Município, Seguir Termo e Leis à Sociedade.

2.4 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços, permitindo a publicação de novos Atos que forem expedidos pela **CONTRATANTE**.

- a) A publicação dos novos Atos será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, e deverão ser inseridos através do sistema interno habilitado.



Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 07/09/17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

OAB/RS

- b) Os Atos deverão ser publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar a consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- d) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de facilitar o acesso de qualquer cidadão.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é válido por 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

- I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.
- II - Pela manutenção do sistema, pagará a **CONTRATANTE** prestações trimestrais e sucessivas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- III - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.
- IV - Não será aplicado nenhum índice de reajuste durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

- I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
- II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.



Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 3º
da Lei nº 8.666/93.

Capão Bonito do Sul, 07/04/17.

OAB/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

**CLÁUSULA SEXTA
DO DISTRATO**


As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

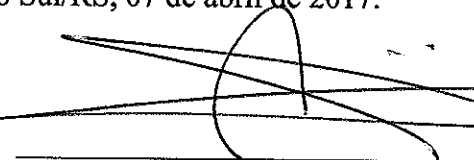
**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capão Bonito do Sul/RS, 07 de abril de 2017.



Município de Capão Bonito do Sul
Prefeito Municipal


LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio-Administrador

Testemunhas:



ESTER AKEMI KOIKE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CAPÃO BONITO DO SUL-RS


Simone Montenegro Nunes Vilck
Secretária de Assessoria Jurídica
Capão Bonito do Sul-RS